CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
MAT. 1139

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 013/2016

AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que, em consonância com o Governo do Estado da Bahia, crie condições para promover a integração entre os modais rodoviário e metroviário na Estação Pirajá, com vistas à desoneração da população usuária dos respectivos modais, contribuindo assim com a melhoria de vida da população daquela região".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Euvaldo Jorge sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que, em consonância com o Governo do Estado da Bahia, crie condições para promover a integração entre os modais rodoviário e metroviário na Estação Pirajá, com vistas à desoneração da população usuária dos respectivos modais, contribuindo assim com a melhoria de vida da população daquela região.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 013/2016**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires